

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/SMPED/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6065.2020/0000373-5

PREGO nº 09/SMPED/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED

CONTRATADA: CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI EPP.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, no Gabinete da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, situado na Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - São Paulo, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo através da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, neste ato representada pela, Sra. Patricia Galdi Durante, Chefe de Gabinete substituta, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI EPP, CNPJ nº 34.747.664/0001-30, com sede na Rua Professor Aristides Gurjão, nº 74, Sala 02, Vila Dias, Mogi Mirim/SP, telefone (19) 3862-8302, e-mail: carelimoveis@gmail.com, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra-referido, por seu representante legal, Administrador, Sr. Carlos Alberto Bueno Pescuite, R.G. nº 24.836.014-0, CPF/MF nº 173.870.768-71, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de mobiliário adaptado", conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão nº 09/SMPED/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2 PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO



2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM		ORNECEDO		24766410	001 30	
DO	[
TR	Rua Professor Aristides Gurjão, nº 74, Sala 02, Vila Dias, Mogi Mirim/SP					
IN	Tel.: (19) 3862-8302 / e-mail: carelimoveis@gmail.com Representante: Carlos A. Bueno Pescuite (RG nº 24.836.014-0 / CPF nº 173.830.768-71)					
	Representante: Carlos A. Bueno Pescu		4.836.01		1/3.830.768-	/1)
X	Fanacista a 7 -	Marca	11011000	Quantidade	Valor	Prazo de
^	Especificação	Modelo Fabricante	Unidade	máxima a fornecer	Unitário	garantia
		C AND THE SAME BUT INCOME.		Tornecer		41911
	PRESIDENTE EXECUTIVA SONG PRETO - Cadeira					
	giratória com assento estruturado em					
	compensado de espessura mínima de 12 mm.	1				
	Revestimento em poliéster na cor preta. Apoio					
	de cabeça estrutura em termoplástico injetado					
	de cor preta e revestido em espuma. Encosto em					
	tela flexível à base de poliéster, de dupla					
	frontura, estruturado em quadro injetado					
	polipropileno com adição de fibra de vidro,					
	promovendo a proteção externa da tela contra					
	eventuais choques. O espaldar é interligado ao	MOGIFLEX ESPECIAL MOGIFLEX	unidade	100	505,00 (quinhentos e cinco reais)	90 (noventa
	mecanismo através de duas hastes injetadas em					
	material termoplástico, além de uma chapa de					
	aço, inserida no quadro plástico do encosto que					
	permite regulagem de altura por meio de					da data de
01	sistema automatico (cremaineira) com no					entrega do objeto na unidade requisitante
01	mínimo 07 pontos de ajustes e curso vertical de					
	deslocamento mínimo de 50 mm. Mecanismo					
	do tipo sincronizado, com movimento de					
	eclinação para assento e encosto, com sistema	1				
	de travamento em 02 pontos ao longo do curso					
	de reclinação, dotado de sistema anti-impacto.					
	Dispõe de manípulo ergonômico frontal, que					
	possibilita o ajuste do coeficiente elástico da					
	mola helicoidal que tenciona o movimento de					
	reclinação de assento e encosto, adaptando					
	desse modo, a tensão do movimento de					
	reclinação de assento e encosto ao biotipo do					
	usuário. Base giratória arcada de cinco hastes					
	em material injetado a base de nylon. Rodízios					
	de duplo giro tipo "H", com diâmetro					
	aproximado de 60 mm, injetados em poliamida,					
	nylon com fibra de vidro de cor preta.					

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ORGÃO PARTICIPANTE

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata é a SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

V V

6

0.00



- **3.1.1** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:
- a) realizar pesquisa de mercado, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, para fins de prorrogação do prazo de vigência desta Ata, visando a aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- c) indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos Órgãos Participantes do Sistema de Registro de Preços;
- d) acompanhar o consumo dos itens registrados pelos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes;
- e) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- f) aplicar penalidades de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração e de inidoneidade, decorrentes de infrações aos termos desta Ata de Registro de Preços e aos ajustes dela decorrentes;
- g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos Órgãos Participantes;
- i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A DETENTORA se obriga à:

- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à PMSP, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização;

Ø

9-00



- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por igual período, desde que:
 - a) o(s) Detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
 - b) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- **5.2** Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes inicialmente previstas.
- **5.3** A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

6 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Para os efeitos desta Ata considera-se:

1

1

0.00



- a) reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando a compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias;
- b) revisão de preços, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser reajustados, nos termos do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 57.580/2017, após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
 - **6.2.1** O índice previsto no subitem 6.2.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a esta Ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes, independentemente da formalização de termo aditivo aos ajustes.
- **6.2.2** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no subitem 6.2.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **6.2.2** A Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 57.580/2017, poderá editar ato normativo próprio prevendo casos de excepcionalidade ao artigo 7°, desse Decreto.
- **6.3** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, conforme previsto no artigo 11, da Lei Municipal nº 13.278/2002.
 - **6.3.1** A Detentora da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado, sem aplicação de penalidade, quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do item 6.3.



5

9.00



- **6.3.2** Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pela Detentora que passaria a ocupá-la.
- **6.4** A revisão de preços de materiais poderá ser solicitada pela Detentora, por escrito, diretamente à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, mediante recibo datado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.
- **6.4.1** O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
- **6.4.2** Caso o pedido seja instruído com listas de preços de fabricantes, essas deverão ser obrigatoriamente numeradas em ordem sequencial e conter as respectivas datas de início de vigência.
- **6.4.3** O pedido será recebido, instruído e juntado aos autos do respectivo processo administrativo pela unidade gerenciadora da Ata, com todos os subsídios necessários, que o remeterá à Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais COMPREM.
- **6.4.4** Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade gerenciadora da Ata para ratificação da deliberação da COMPREM pela autoridade competente, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.
- **6.4.5** Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere à alínea "a", do inciso III, "caput" do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

7 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- **7.1** A utilização da Ata de Registro de Preços, com a contratação do(s) Detentor(es) da Ata para atendimento da demanda surgida, será formalizada após assinatura de Termo de Contrato.
 - **7.1.1** Para a formalização do ajuste, o(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

X

9.9.2



- **7.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que o(s) Detentor(es) da Ata não possui(em) pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- **7.1.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 7.2 A formalização do ajuste se dará com a assinatura do Termo de Contrato pelo Detentor da Ata.
 - **7.2.1** Caso haja convocação para o Detentor da Ata para assinatura de Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.
 - **7.2.2** A não assinatura do Termo de Contrato retirada no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas nesta Ata.
 - **7.2.3** O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- **8.1** O prazo de entrega do objeto contratual se dará em **até 30 (trinta) dias** corridos, contados da solicitação da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº 09/SMPED/2020.
 - **8.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que sejam apresentados com as condições seguintes:
 - a) até a data final prevista para a entrega; e,
 - b) instruídos com justificativas, nos termos do disposto no §1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/1993, e respectiva comprovação.
 - **8.1.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- **8.2** Os equipamentos deverão ser entregue no(s) local(is) e horário(s) indicado(s) pela **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as





despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

- 8.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
 - **8.3.2** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) dela(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

9 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/1993, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873/2014.
 - **9.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.
 - **9.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE, para posterior verificação do atendimento às condições do Edital para Registro de Preços nº 09/SMPED/2020 e seus Anexos, e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
 - **9.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações do Edital para Registro de Preços nº 09/SMPED/2020 e seus Anexos, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da CONTRATADA ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.
 - **9.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8



9.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº 09/SMPED/2020, verificadas posteriormente.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no item 8.3 desta Ata e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
 - **10.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
 - **10.1.2** Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - **10.1.3** Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 10.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- **10.3** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
 - 10.3.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.



9 \$



- **10.3.2** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- **10.4** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- **10.5** Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

11 PENALIDADES

- **11.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
 - 11.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 11.2 Ocorrendo recusa do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceito pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
 - **11.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste item a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 11.3 À Detentora da Ata que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida nesta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b", do item 11.2, a critério da Administração.
- 11.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8

10



- 11.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 11.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 11.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 11.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 11.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 11.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 11.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 11.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe de Gabinete, e protocolizado nos dias úteis, das 09h às 17h, na Rua Líbero Badaró, nº 425 − 32º andar, São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.
 - 11.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 11.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da 11.7 empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- São aplicáveis a presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.



12 CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1 O Detentor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado auando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 18 do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- c) descumprir o estabelecido no parágrafo único, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.278/2002;
- d) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 12.2 O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão 12.3 dos contratos em geral.

13 ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para esta Ata de Registro de Preços e a execução dos ajustes dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos nesta Ata de Registro de Preços



estarão obrigados a celebrar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

- O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Detentor da Ata, tampouco as quantidades previstas, conforme § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital para 14.3 Registro de Preços nº 09/SMPED/2020, seus Anexos, bem como a proposta apresentada pelo Detentor da Ata, independentemente de sua transcrição.
- Os casos omissos serão disciplinados pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
- Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou dos ajustes dela decorrentes.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

GERENCIADOR:

mire falde man a PATRICIA GALDI DURANTE Chefe de Gabinete Substituta

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED

DETENTOR:

CARLOS ALBERTO BUENO PESCUITE Administrador

CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI EPP

Nome: Claudia C. Colombo

R.G.: do. 602.732-



TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) visa dar continuidade ao procedimento licitatório que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de <u>mobiliário adaptado</u>, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especifica-se neste Instrumento.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. Especificações técnicas de cada aparelho de ginástica que constitui o objeto deste TR e a quantidade estimada a ser solicitada durante o período de vigência da ata de registro de preços:

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE TOTAL ESTIMADA
01	Cadeira de escritório giratória presidente executiva song preto	Cadeira giratória com assento estruturado em compensado de espessura mínima de 12 mm. Revestimento em poliéster na cor preta. Apoio de cabeça estrutura em termoplástico injetado de cor preta e revestido em espuma. Encosto em tela flexível à base de poliéster, de dupla frontura, estruturado em quadro injetado polipropileno com adição de fibra de vidro, promovendo a proteção externa da tela contra eventuais choques. O espaldar é interligado ao mecanismo através de duas hastes injetadas em material termoplástico, além de uma chapa de aço, inserida no quadro plástico do encosto que permite regulagem de altura por meio de sistema automático (cremalheira) com no mínimo 07 pontos de ajustes e curso vertical de deslocamento mínimo de 50 mm. Mecanismo do tipo sincronizado, com movimento de reclinação para assento e encosto, com sistema de travamento em 02 pontos ao longo do curso de reclinação, dotado de sistema anti-impacto. Dispõe de manípulo ergonômico frontal, que possibilita o ajuste do coeficiente elástico da mola helicoidal que tenciona o movimento de reclinação de assento e encosto, adaptando desse modo, a tensão do movimento de reclinação de assento e encosto ao biotipo do usuário. Base giratória arcada de cinco hastes em material injetado a base de nylon. Rodízios de duplo giro tipo "H", com diâmetro aproximado de 60 mm, injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta.	100 unidades (sendo 75 unidades para OC ampla e 25 unidades para OC exclusiva /reservada)
02	Cadeira ergonômica	Cadeira giratória com largura aproximada de 62 cm; assento de 46 x 41 x 05 (espessura) cm; tamanho encosto: 44 x 52 x 5 (espessura) cm; altura mínima do assento 40 cm e máxima 46 cm; tecido poliéster; apoios reguláveis para braços em polipropileno (PP);	(225 unidades para OC ampla e 75 unidades



(0.0



		DEFICIÊNCIA	820.2
	274	rodízios duplos em nylon com banda de poliuretano (PU - espécie de borracha); ângulo mínimo de inclinação do encosto 8° e máximo 25°; dimensões base/aranha 62 cm diâmetro; cor estrutura/acabamento: preta; cor base: preta.	para OC exclusiva /reservada)
03		Cadeira giratória com assento interno em madeira compensada, reforçada, certificada, com flange de aço estrutural SAE 1010/1020. Espuma anatômica em poliuretano laminado de 60 a 80 mm de espessura indeformável, densidade 45 kg/m3 podendo ter uma variação de +/- 5%. Dimensões aproximadas sendo profundidade de 470 mm x largura de 750 mm x espessura de 80 mm. Encosto não reclinável por medida de segurança. Interno em madeira compensada certificada com lâmina em aço estrutural SAE 1010/1020. Espuma anatômica em poliuretano laminado de 60 a 80 mm de espessura indeformável, densidade 45 kg/m3 podendo ter uma variação de +/- 5%. Dimensões aproximadas sendo profundidade de 630 mm x largura de 580 mm x espessura de 60 mm. Coluna giratória com regulagem de altura, podendo variar entre 410 mm à 450 mm. Base com 05 patas confeccionada em aço estrutural tubular SAE 1010/1020, com capa de polipropileno nas extremidades, diâmetro de 800 mm. Pés com rodízios industriais com 3 polegadas, com garfo reforçado, acabamento zincado. Rodetes de PVC com 03 polegadas, todos com capacidade nominal dos rodízios de 80 kg a unidade. Braços com regulagem de altura de 220 mm a 280 mm, com apóia braço injetado em polipropileno ou poliuretano. Revestimento em vinil (também chamados de couro ecológico, couro sintético, courvin, semicouro), com espessura extra de 0.8 mm ou tecido 100% poliéster. Assentos e encostos com bordas arredondadas e finalizados com perfil de PVC, pretos. Partes metálicas: Desengraxe, fosfatização, seguido de pintura epóxi. Estrutura na cor preta.	50 unidades (37 unidades para OC ampla e 13 unidades para OC exclusiva /reservada)
04	Cadeira ergonômica sem braço	Cadeira giratória sem apóia braços, concha dupla, revestidos em tecido poliéster na cor preta, acabamento com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas, estofamento em espuma injetada de poliuretano, apresentando densidade de mínima de 45 kg/m³, espaldar médio, com encosto medindo no mínimo 430 x 460 mm (L x A), e assento medindo no mínimo 420 x 470 mm (L x P), mecanismo de altura e inclinação do encosto e regulagem do assento a gás, tubo central em aço, base formada por 05 patas e rodízios duplos em nylon na cor preta, em aço, acabamento com capa protetora em polipropileno injetado texturizado, pintura eletrostática em tinta epóxi pó, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses, fabricada de acordo com as normas NR17 e ABNT NBR13962 e demais normas vigentes. Deverá estar devidamente embalado.	100 unidades (75 unidades para OC ampla e 25 unidades para OC exclusiva /reservada)
05	Mesa com regulagem de altura	Mesa de altura regulável acionamento manual capacidade de carga até 80 kg, com um tampo retangular, duas colunas verticais móveis, cada uma com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. Manivelas escamoteáveis leves colocadas nas laterais da travessa da estrutura. Sistema de	(150 unidade para OC ampl e 50 unidade





		DEFICIÊNCIA	
		acionamento por engrenagens de Nylon silencioso. Provida de sistema para passagem de fiações. Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina. Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiras plásticas de acabamento. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato. Material do tampo em MDF, face superior e inferior laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor. Cor do revestimento, das faces do tampo, deverá ser disponibilizada para escolha de cada unidade requisitante, pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) — unicolor. Estruturas e peças em aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferencialmente fosfatização química ou tratamento de conversão de camada nano cerâmica) e preparação para pintura. Estrutura metálica com pintura EPÓXI-PÓ ou Híbrido. Dimensões da mesa comprimento 1400 a 1600 mm, largura 700 a 800 mm e altura (faixa de regulagem) 710 a 1200 mm. Espessura mínima do tampo 25 mm e da fita da borda mínimo 02 mm.	exclusiva /reservada)
06	Apoio de pernas e pés	oscilação na bandeja de aproximadamente 12º a 15º e trava de angulação que possibilita manter a mesma inclinação dos pés em todas as alturas. Descanso para pernas acolchoado com ampla regulagem de altura milimétrica para melhor atender a diferentes biótipos, espuma de alta densidade revestido com courvin. Especificações Técnicas: material aço de aproximadamente 02 mm; dimensões aproximadas 45cm x 28cm x 23,5cm; alturas aproximadas: 7cm min / 19cm max; dimensões aproximadas (base): 28cmx40cm; oscilação entre 10 e 15º; revestimento: piso anti-derrapante de alta durabilidade; descanso para pernas com medidas aproximadas de 46cmx10cmx4cm; altura do descanso para pernas entre 38cm e 45cm; proteção de contato com o piso: 04 batentes; regulagem: 07 alturas; regulagem de alturas intermediarias: 7cm/10cm/12,5cm/14,5cm/ 16,5cm/ 18,5cm/ 20cm; pintura eletrostática; cor: preto; peso aproximado 5,1Kg.	200 unidades (150 unidades para OC ampla e 50 unidades para OC exclusiva /reservada)
07	Cadeira giratória com regulagem para nanismo	Cadeira giratória com assento de dimensões aproximadas: largura 400 mm x profundidade 280 mm x espessura 30 mm. Encosto com dimensões aproximadas: largura 400 mm x profundidade 280 mm x espessura 25 mm. Assento e encostos fabricados com espuma injetada de alta resiliência com densidade mínima de 45 Kg/m³ estrutural de madeira compensada naval, com bordas arredondadas, acabamento externo vinil para o encosto. Mecanismo "L" com duas rosetas com regulagem de altura para o assento através de alavanca localizada na parte inferior. Encosto com regulagem de profundidade e altura com deslocamento através de rosetas. Coluna giratória a gás. Base, com 05 patas, injetada em nylon com diâmetro aproximado de 600 mm ou aço	50 unidades (OC reservada)

V



		DEFICIÊNCIA	
		com capa de polipropileno. Rodízios fabricados em nylon. Revestimento de tecido 100% poliéster. Braços reforçados com chapa que prende direto no mecanismo de aço ao invés da madeira, aumentado assim a força suportada no apoio para os braços. Deslocamento vertical com 06 estágios e apoia braços em polipropileno ou poliuretano (PU). Alturas, aproximadas, do assento em relação ao solo senda a mínima 410 mm e a máxima até 740 mm.	
08	Carrinho para transporte de material	Carro de transporte manual em aço inox; carrinho de serviços, multiuso; modelo aberto com 02 planos paralelos com bordas dobradas; seção circular de diâmetro 20 mm; com 02 alças tipo pegador; Medindo aproximadamente 600 mm x 415 mm x 800 mm (C x L x A); capacidade de carga de no mínimo 100 Kg; rodizios giratórios 120 mm, sendo duas com trava; no total de 04 rodízios giratórios.	50 unidades (OC reservada)
09	Apoio de pés fixo	Apoio para pés fabricado com tubo e chapas de aço carbono e acabamento com pintura epóxi. Possui regulagem de altura através de sistema de encaixe em nove estágios de altura sendo 50mm mínima e 300mm máxima. Plataforma com cantos arrendondados medindo 410 x 300mm revestido com material antiderrapante com inclinação livre que se ajusta de acordo com a postura do usuário. Pés de borrachas antideslizantes, na cor preta, capacidade máxima de carga 60kg, peso máximo 4,600 Kg	150 unidades (OC reservada)
10	Apoio de pés gangorra	Apoio para pés, confeccionado em polipropileno, medindo (45 larg. x 28 prof.) cm, base em borracha antiderrapante, estrutura em aço, estrutura tubular, bandeja de apoio com balanço, pintura epoxi po na cor preta, inclinação com balanço, que se ajuste de acordo com a postura do usuário, plataforma em polipropileno, fabricado de acordo com as normas vigentes, com garantia de no mínimo 12 meses.	150 unidades (OC reservada)

3 - DA GARANTIA:

O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data de entrega.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

4.1 - Do prazo de entrega:

A entrega do objeto será em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pela unidade gestora do contrato, em que deverá informar o local de entrega;

As entregas dos objetos deverão ser feitas por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.2 - Local de entrega:

9. 9.0



O equipamento/material deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência-SMPED, situada no Vale do Anhangabaú, 350 – 32º andar, Centro, São Paulo/SP, de segunda a sextafeira, exceto feriados e pontos facultativos, das 9h30min às 12h e das 14h30min às 17h, ou outro local indicado pelo Gestor do Contrato dentro do município de São Paulo;

A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho.

4.3 - Disposições gerais:

O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/1993.

Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação.

O descarregamento do material entregue ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O aceite do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.



1

18

0-90